

## **ATO EXECUTIVO R-Nº 039/2021**

### **Altera o Ato Executivo R-Nº 009/2020 e dá outras providências.**

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.597, de 26 de março de 2021, que reconhece como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública de ensino e das instituições privadas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal que assegura às universidades autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e, ainda, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, com destaque para as previsões contidas nos artigos 53 e 54,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O parágrafo terceiro do artigo 2º do Ato Executivo R-Nº 009/2020, passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º As aulas teóricas, entre os dias 1º (primeiro) e 30 (trinta) de setembro de 2021, poderão ser realizadas com a utilização de recursos de comunicação digital não presenciais, bem como, poderão ser realizadas no modelo híbrido ou, ainda, no modelo presencial.”

**Art. 2º** Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, aos 31 de agosto de 2021.

**Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes**  
Reitora

Publicado na Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

**Selma Notari Gobbo**  
Secretária da Reitoria